

## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22052025001

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados em elaboração de projetos ambientais, diagnósticos territoriais e implementação de ações voltadas à educação ambiental e à sustentabilidade urbana e rural para atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Anapu/PA.

#### 1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

O enfrentamento das crescentes demandas socioambientais no Município de Anapu/PA impõe à Administração Pública a adoção de uma postura mais técnica, qualificada e integrada, capaz de atender de forma eficiente aos desafios impostos pela legislação ambiental vigente, pelos órgãos de controle e pelas transformações territoriais locais.

A necessidade de elaboração de projetos ambientais, realização de diagnósticos técnicos e territoriais e implementação de ações de educação ambiental e sustentabilidade configura-se como instrumento fundamental para o fortalecimento da política ambiental municipal, a promoção da gestão territorial participativa e a melhoria contínua da qualidade de vida da população, tanto nas áreas urbanas quanto rurais.

Neste cenário, o Fundo Municipal de Meio Ambiente identifica a necessidade de contratação de empresa especializada, com expertise comprovada, para oferecer suporte técnico e metodológico na formulação, estruturação e execução de ações ambientais estratégicas. Essa medida visa garantir maior eficiência na condução das políticas públicas do setor, assegurar a conformidade com os normativos legais e ampliar a efetividade das ações de sustentabilidade no município.

#### 2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa à prestação de serviços técnicos especializados consistentes na elaboração de projetos ambientais, diagnósticos técnicos e territoriais, bem como na concepção e execução de ações de educação ambiental e de promoção da sustentabilidade socioambiental em áreas urbanas e rurais do Município de Anapu/PA, visando ao fortalecimento da gestão ambiental local, ao atendimento da legislação vigente e à ampliação da consciência ecológica da população.

#### 3. DA SINGULARIDADE DO OBJETO

O objeto da contratação possui natureza singular, caracterizando-se por demandar elevada especialização técnica e metodológica, além de conhecimento aprofundado sobre dinâmicas territoriais, aspectos socioambientais locais e políticas públicas intersetoriais. A execução dos serviços requer o desenvolvimento de projetos ambientais sob medida, diagnósticos técnicos e territoriais customizados, bem como a concepção e aplicação de

ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU - PA  
CNPJ: 01.613.194/0001-63

estratégias de educação ambiental voltadas para realidades urbanas e rurais específicas do Município de Anapu/PA.

Trata-se de atividade de caráter predominantemente intelectual, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo escopo não se restringe a procedimentos padronizados ou replicáveis em larga escala. A natureza da contratação exige abordagens integradas e a mobilização de equipes multidisciplinares com domínio técnico em engenharia ambiental, ciências sociais, geotecnologias, educação e políticas públicas, o que inviabiliza a competição com empresas que atuam de forma genérica ou com foco exclusivamente operacional.

Além disso, os serviços a serem executados demandam sensibilidade territorial, capacidade de articulação com comunidades locais, órgãos públicos e instituições parceiras, bem como a elaboração de materiais educativos, propostas de políticas públicas e produtos técnicos sob rigor técnico e alinhamento institucional. Por tais razões, resta caracterizada a singularidade do objeto e, por consequência, a pertinência da contratação por inexigibilidade de licitação.

#### 4. DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

A empresa **SOS Ambiental Engenharia e Serviços Ltda.**, regularmente constituída e sediada em Altamira/PA, demonstrou notória especialização para a execução do objeto em questão, conforme documentação apresentada. Seu portfólio revela experiência consolidada na prestação de serviços técnicos ambientais junto a órgãos públicos e entidades privadas, especialmente na elaboração de diagnósticos territoriais, execução de projetos de educação ambiental e estruturação de ações voltadas à sustentabilidade urbana e rural na região Norte do país.

Constam em sua documentação **atestados de capacidade técnica** emitidos por entes públicos que comprovam a efetiva execução de serviços similares aos demandados, o que reforça sua aptidão operacional e técnica para atender à complexidade e especificidade do objeto proposto. Tais atestados demonstram não apenas a execução de serviços, mas a entrega satisfatória de produtos técnicos compatíveis com os objetivos ambientais da administração pública.

Além disso, a empresa possui equipe técnica multidisciplinar, composta por profissionais com formação superior e experiência comprovada nas áreas de engenharia ambiental, gestão territorial, educação ambiental e políticas públicas socioambientais. Essa composição técnica é imprescindível para garantir a qualidade e a consistência metodológica dos serviços a serem prestados.

Nos termos do art. 74, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**, a notória especialização configura-se quando há reconhecimento público da experiência da contratada por meio de seu desempenho anterior, o que se verifica no caso da SOS Ambiental, cuja atuação prévia em contextos similares demonstra domínio técnico, reputação consolidada e capacidade de adaptação às realidades regionais, notadamente nos municípios do interior paraense.

#### 5. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU - PA  
CNPJ: 01.613.194/0001-63

A inviabilidade de competição, no presente caso, decorre da conjugação de fatores que, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, configuram hipótese legal de **inexigibilidade de licitação**. Trata-se de contratação de **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**, com objeto singular, cujo atendimento exige soluções personalizadas, metodologias próprias e conhecimento aprofundado da realidade local.

A prestação dos serviços envolve não apenas a elaboração de projetos ambientais e diagnósticos territoriais, mas também a condução de **ações de educação ambiental adaptadas ao contexto socioeconômico e cultural das comunidades urbanas e rurais de Anapu/PA**, o que exige **experiência prática, domínio técnico e capacidade de articulação interinstitucional**.

Diferentemente de serviços padronizados e replicáveis, o objeto ora analisado exige um conjunto de competências técnicas interdisciplinares, que vão desde a engenharia ambiental até a mediação comunitária e o planejamento territorial, sendo inviável a sua execução por empresas sem histórico de atuação regional ou sem domínio específico do campo socioambiental.

Acrescenta-se ainda que a natureza dos produtos esperados — tais como diagnósticos técnicos, planos de ação, materiais educativos, relatórios de impacto e proposições estratégicas — demanda **elevado grau de confiança na qualificação da equipe executora**, na metodologia empregada e na capacidade de entrega qualificada, o que **não se compatibiliza com a disputa aberta de mercado entre fornecedores generalistas**.

Portanto, a contratação direta da empresa **SOS Ambiental Engenharia e Serviços Ltda.**, devidamente instruída por documentos que comprovam sua notória especialização, representa medida **não apenas legal, mas também eficiente, eficaz e alinhada aos princípios da vantajosidade, economicidade e interesse público**.

## 6. DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa especializada revela-se vantajosa sob diversos aspectos técnicos, operacionais e estratégicos para a Administração Pública Municipal, especialmente diante da complexidade do objeto e da carência de estrutura técnica interna para atender às demandas socioambientais em tempo hábil e com a qualidade exigida.

Ao recorrer à expertise de empresa com comprovada capacidade técnica, a Administração assegura:

- **Redução de riscos operacionais** e maior segurança na execução de projetos ambientais, evitando retrabalhos, atrasos e inconsistências técnicas que poderiam comprometer o resultado final e a regularidade de futuras prestações de contas;
- **Fortalecimento institucional na captação de recursos**, uma vez que os serviços incluem apoio técnico para elaboração de projetos aptos a atender exigências de editais estaduais, federais e internacionais, ampliando as possibilidades de financiamento de ações ambientais no município;

ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU - PA  
CNPJ: 01.613.194/0001-63

- **Promoção de ações educativas estruturadas**, com alto potencial de impacto na sensibilização e mobilização social para práticas sustentáveis, contribuindo para a formação de uma cultura ambiental no território;
- **Produção de insumos técnicos qualificados**, como diagnósticos territoriais, relatórios analíticos e planos de ação integrados, que servirão como base para a formulação, revisão ou execução de políticas públicas ambientais de médio e longo prazo;
- **Atendimento eficiente às exigências legais e normativas**, por meio da entrega de produtos compatíveis com o que preveem os marcos legais de gestão ambiental e planejamento urbano.

A vantajosidade, portanto, não se limita ao aspecto financeiro, mas abrange a qualidade, a efetividade e os ganhos institucionais que a contratação proporciona, resultando em melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior capacidade de resposta da gestão ambiental local.

## 7. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da empresa **SOS Ambiental Engenharia e Serviços Ltda.** fundamenta-se na combinação de sua comprovada capacidade técnica, experiência prévia em serviços da mesma natureza e conhecimento aprofundado das especificidades regionais da Amazônia paraense, em especial dos municípios com perfil socioambiental semelhante ao de Anapu/PA.

A contratada apresentou proposta clara, objetiva e tecnicamente compatível com as necessidades da Administração, contendo descrição detalhada dos serviços a serem executados, cronograma de execução e metodologia adequada à realidade local. A estrutura dos serviços propostos contempla soluções integradas e customizadas, que vão desde o levantamento e diagnóstico territorial até a execução de ações educativas e de sustentabilidade ambiental, com foco na efetividade e no engajamento comunitário.

Destaca-se ainda que a empresa demonstrou familiaridade com os desafios enfrentados por municípios de médio porte situados em áreas de influência de grandes projetos ambientais e fundiários, o que confere maior segurança e previsibilidade na execução do objeto.

A escolha, portanto, não se deu por conveniência, mas por critério técnico e estratégico, considerando o alinhamento da expertise da contratada com os objetivos da política ambiental municipal, a viabilidade de implantação das ações propostas e a capacidade de entrega de resultados consistentes no prazo estabelecido.

## 8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor proposto de **R\$ 56.875,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais)** mensais, totalizando **R\$ 682.500,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)** para a vigência de 12 (doze) meses, foi estruturado de forma técnica e detalhada pela empresa contratada, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, tributos, insumos, materiais

ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU - PA  
CNPJ: 01.613.194/0001-63

de apoio, logística operacional, equipe técnica qualificada, produção de conteúdos e despesas administrativas.

A composição do preço revela-se **tecnicamente adequada e compatível com a complexidade, a diversidade e o nível de especialização exigido pelas atividades**, considerando-se:

- A **ampla gama de serviços especializados**, que abrange diagnósticos técnicos e territoriais, desenvolvimento de projetos ambientais, execução de ações de educação ambiental, oficinas, mobilizações comunitárias e suporte à gestão pública;
- A necessidade de **equipe multidisciplinar qualificada e dedicada**, com atuação permanente em campo, elaborando estudos técnicos, materiais pedagógicos, relatórios de impacto e planos de ação estruturantes;
- A inclusão de **atividades estratégicas**, como apoio técnico à captação de recursos junto a órgãos estaduais, federais e internacionais, elaboração de propostas de financiamento e suporte na institucionalização de programas municipais;
- O atendimento a **diversos públicos-alvo**, incluindo escolas, comunidades, associações, lideranças locais e servidores públicos, o que amplia o alcance das ações e exige maior investimento logístico e metodológico;
- A **entrega de produtos complexos e personalizados**, que não se limitam a relatórios formais, mas envolvem diagnóstico territorial aprofundado, proposição de soluções sustentáveis, materiais gráficos e acompanhamento das ações implementadas.

A razoabilidade do valor proposto encontra respaldo na abrangência do objeto, na metodologia de execução apresentada, no tempo de dedicação exigido e na qualificação técnica requerida. Trata-se de uma estimativa fundamentada não apenas na experiência prática da contratada, mas também no entendimento das especificidades locais e na busca por efetividade, qualidade e impacto real das ações ambientais no território do Município de Anapu/PA.

## 9. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto ao longo desta justificativa, verifica-se que a contratação da empresa **SOS Ambiental Engenharia e Serviços Ltda.**, por meio de inexigibilidade de licitação, encontra-se devidamente respaldada no ordenamento jurídico vigente, em especial no disposto no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que prevê a possibilidade de contratação direta quando houver inviabilidade de competição, especialmente para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com notória especialização, e quando o objeto apresentar singularidade.

O objeto desta contratação exige atuação técnica multidisciplinar, abordagem metodológica própria e adequação à realidade territorial, social e ambiental do município, sendo, portanto, incompatível com modelos padronizados ou com ampla concorrência entre prestadores generalistas. Trata-se de um conjunto de serviços que envolvem desde o planejamento estratégico ambiental até a execução de ações educativas, diagnósticos

ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU - PA  
CNPJ: 01.613.194/0001-63

técnicos e apoio à captação de recursos, o que requer elevada capacidade de articulação, conhecimento regionalizado e domínio técnico aprofundado.

A empresa selecionada demonstrou possuir **notória especialização** mediante a apresentação de portfólio técnico, atestados de capacidade e proposta detalhada compatível com a complexidade da demanda, o que assegura à Administração a confiabilidade necessária à execução de serviços dessa natureza. Além disso, a **vantajosidade da contratação** é evidenciada pela possibilidade de entrega de soluções integradas, maior efetividade das ações públicas, fortalecimento da política ambiental local e uso racional dos recursos públicos.

A composição do preço encontra-se tecnicamente justificada com base na amplitude do escopo, na dedicação técnica exigida e no padrão de qualidade dos produtos a serem entregues. A contratação, portanto, representa não apenas uma opção legalmente admissível, mas a medida mais eficiente, segura e estratégica para atender às necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Anapu/PA, dentro dos princípios que regem a administração pública: legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, finalidade e interesse público.

Assim, considerando todos os fundamentos legais, técnicos e administrativos expostos, **conclui-se pela viabilidade e legalidade da contratação direta da empresa SOS Ambiental Engenharia e Serviços Ltda., por inexigibilidade de licitação**, como meio legítimo de garantir a execução qualificada, eficaz e tempestiva das ações previstas no escopo do objeto.

Anapu/PA, 22 de maio de 2025

John Wallayn dos Santos Justiniano  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto Municipal nº 0176/2025 – GAB-PMA